



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 01 de dezembro de 2014 - Nº 4751

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.897

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar o cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios anteriores desta Prefeitura, constantes da relação em anexo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimentos e/ou serviços para os quais foram emitidos, e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 1.305.318,46 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais, quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO (Decreto nº 24.897/2014)

#### Empenhos do exercício de 2011

Empenho	Credor	Valor - R\$
17.0000102/2011	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	180,00
17.0000106/2011	SAAE - SERV. AUTONOMO AGUA E ESGOTO - ITAPEMIRIM	27,79
17.0000107/2011	IMPRESA NACIONAL - PR	334,07
17.0000145/2011	EMPR. BRAS. DE TELECOMUNICACOES SAEMBRATEL	61,84
17.0000165/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0000245/2011	FOZ DE CACHOEIRO S/A - CITAGUA	190,00
17.0000264/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0000319/2011	VIACAO SUDESTE LTDA	286,65

17.0000321/2011	VIACAO SUDESTE LTDA	2.072,81
17.0000389/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0000428/2011	ERALDO PERMANHANE	775,50
17.0000549/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0000602/2011	MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO	70,00
17.0000834/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0000986/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0001135/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	50,00
17.0001137/2011	ANDREA DA SILVA PEREIRA	25,00
17.0001371/2011	ROSILENE VIEIRA	250,00
17.0001375/2011	MARINETE VIEIRA BORSOI	250,00
17.0002086/2011	ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA/OUTROS	417,21
17.0002107/2011	ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA/OUTROS	540,31
17.0002162/2011	ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA/OUTROS	816,48
<b>SOMA</b>		<b>6.647,66</b>

#### Empenhos do exercício de 2012

Empenho	Credor	Valor - R\$
16.0001112/2012	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	,40
17.0000028/2012	IGA CONSTRUTORA LTDA	2.465,67
17.0000090/2012	IMPRESA NACIONAL - PR	759,25
17.0000451/2012	SA A GAZETA JORNAL GAZETA ON LINE	4.373,37
17.0001031/2012	MS & A PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EPP	529.740,02
17.0001397/2012	MARCOS SOUZA	,40
17.0001524/2012	MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO	70,00
17.0001675/2012	JOCIMAR DE OLIVEIRA	50,00
17.0001696/2012	VIACAO REAL ITA LTDA	553,50

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

17.0002120/2012	ESCELSA S/A	,76
19.0000017/2012	LACCHENG ENGENHARIA LTDA	96.357,97
19.0000018/2012	SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA	2.179,33
19.0000061/2012	CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA	44.006,76
19.0000063/2012	AGAPE CONSTRUTORA LTDA	6.169,72
19.0000092/2012	TELEMAR NORTE LESTE S/A	674,53
19.0000111/2012	P H D CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	92.337,07
19.0000142/2012	ALPS CONSTRUTORA LTDA	180.108,29
19.0000167/2012	AGAPE CONSTRUTORA LTDA	267,42
19.0000192/2012	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIAO LTDA	25.826,96
<b>SOMA</b>		<b>985.941,42</b>

**Empenhos do exercício de 2013**

Empenho	Credor	Valor - R\$
09.000213/2013	LINTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	2.412,50
16.000855/2013	CINTHIA DE MELLO PORTINHO	1.386,96
16.000882/2013	C. N. F. SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	16.469,36
16.000883/2013	C. N. F. SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	16.566,91
16.000957/2013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	212,35
16.001193/2013	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS C ITAP LTD	94.481,03
16.001892/2013	ELIZABETH DOS SANTOS TEIXEIRA	400,00
16.001894/2013	CINTHIA DE MELLO PORTINHO	3.090,20
16.002087/2013	DISK MED PADUA DISTR. MEDIC LTDA	1.440,00
16.002144/2013	E.S.D. DROGARIA LTDA-ME	10.440,00

17.000197/2013	CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	6.124,48
17.000611/2013	ROGERIO CANZIAN MARTINS	50,00
17.001238/2013	IGA CONSTRUTORA LTDA	6.457,93
17.001490/2013	COOP. DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES LTDA	,01
17.001717/2013	MS & A PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	152.526,90
17.001821/2013	ATUAL PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA ME	11,35
17.001884/2013	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP	61,25
17.001898/2013	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP	24,50
17.001899/2013	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP	17,15
17.001900/2013	CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP	122,50
19.000087/2013	CARLOS JOSE SOUZA FERREIRA	100,00
19.000101/2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	334,00
<b>SOMA</b>		<b>312.729,38</b>

**DECRETO Nº 24.945**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO GERALDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei nº 4851/99, regulamentada pelo Decreto nº 22.511/2012, alterado pelo Decreto nº 24.912/2014, conceder a **Associação de Moradores do Bairro São Geraldo - AMOSG**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.163.717/0001-17, a *adoção do Campo de Futebol, da Quadra de Esportes e toda a área de convivência*, localizados na Rua João Sasso, s/nº, Bairro São Geraldo, neste Município, que ficará comprometida a executar, sob sua total responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as obrigações descritas nos incisos abaixo, em conformidade com o requerido e firmado através do processo de protocolo nº 37907/2014.

- I. limpeza do piso;
- II. limpeza do jardim;
- III. serviço de jardinagem;
- IV. manutenção de mudas;
- V. retirada de plantas invasoras;
- VI. colocação de lixeiras;
- VII. colocação de grades de proteção;
- VIII. reparos hidráulicos, de modo a evitar vazamentos, além do uso indevido, que venham a acarretar numa elevação da média de consumo de água do bem público;
- IX. reparos elétricos, de modo a evitar desperdícios, além do uso indevido, que venham a acarretar numa elevação da média de consumo de energia do bem público;
- X. reparo de piso;
- XI. conservação da pintura;
- XII. varrição;
- XIII. irrigação dos canteiros;

- XIV. poda da grama;  
 XV. colocação de assentos;  
 XVI. colocação e manutenção de brinquedos de recreação;  
 XVII. remoção de papéis, plásticos, vidros quebrados do logradouro, acondicionando em sacos plásticos para posterior coleta;  
 XVIII. retirada diária de lixo com espeto, a fim de evitar a remoção da matéria orgânica e a terra vegetal existente sobre esses espaços.

**Art. 2º** A Associação de Moradores do Bairro São Geraldo poderá executar na área adotada projetos paisagísticos elaborados por ela, desde que obrigatoriamente submetidos a prévio exame e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para posterior implantação, isoladamente ou em conjunto com a PMCI.

**Parágrafo único.** Caso os projetos paisagísticos venham a ser implantados, as benfeitorias resultantes serão automaticamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que a **Associação de Moradores do Bairro São Geraldo** tenha direito a indenização ou retenção.

**Art. 3º** Fica permitido à Associação de Moradores do Bairro São Geraldo fixar no interior da área adotada, em local determinado pela SEMMA, Placas Educativas e Placas Indicativas de sua cooperação com o Poder Público, de acordo com as especificações contidas no inciso VI do Artigo 4º deste Decreto, respeitados os padrões arquitetônicos e paisagísticos do local e, ainda, no que couber, as posturas municipais.

**Art. 4º** A Associação de Moradores do Bairro São Geraldo deverá cumprir as normas estabelecidas nos incisos abaixo, visando a recuperação e manutenção da área adotada.

- I - Caso seja necessária a retirada de espécimes, as mesmas deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, para posterior recuperação e aproveitamento;  
 II - As espécies vegetais implantadas no local passarão a pertencer ao Patrimônio Público;  
 III - O terreno a ser trabalhado deverá ser devidamente limpo, afogado e adubado, de acordo com as técnicas convencionais de jardinagem;  
 IV - O corte periódico deverá ocorrer sempre que o gramado atingir altura superior a 10 (dez) cm;  
 V - Anualmente, entre julho e setembro, todo o gramado, se houver, deverá ser revestido por uma camada de 02 (dois) cm de terra vegetal;  
 VI - As pessoas jurídicas ou físicas que adotarem praças ou logradouros públicos poderão fixar no local uma placa de identificação, com o nome da empresa, o nome do logradouro e o brasão do município, de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS.

**Art. 5º** Na hipótese de ocorrerem eventuais perturbações na área adotada constante do Artigo 1º deste Decreto, que demandem providências do Município para o restabelecimento da normalidade, a Associação de Moradores do Bairro São Geraldo deverá comunicar o fato imediatamente, por escrito, à SEMMA.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA responsável por fornecer todas as instruções necessárias aos trabalhos inerentes à consecução da adoção concedida por este Decreto, dirimindo as dúvidas que, eventualmente, venham a acontecer.

**Art. 7º** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se reserva o direito de exercer permanente fiscalização sobre as obrigações mencionadas nos incisos do Artigo 1º deste Decreto, através dos seus órgãos afins, especialmente pela SEMMA.

**Art. 8º** O Município colocará a disposição da Associação de Moradores do Bairro São Geraldo plantas produzidas em seu viveiro, que deverão fazer parte do projeto paisagístico.

**Art. 9º** A Adoção aqui estabelecida terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser revogado, a qualquer tempo, por interesse mútuo ou por descumprimento das obrigações firmadas ou, ainda, ser prorrogado no interesse da Administração Municipal.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 24.948**

**REGULAMENTA A LEI Nº 6.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 6.475, DE 24 DE MARÇO DE 2011, A LEI Nº 6.605, DE 02 DE MARÇO DE 2012 E A LEI Nº 7055, DE 28 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TIQUETE FEIRA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 6.475, de 24 de março de 2011, a Lei Municipal nº 6.605, de 02 de março de 2012 e a Lei Municipal nº 7055, de 28 de agosto de 2014

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O tíquete feira beneficiará aos servidores efetivos e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, através de normas estabelecidas na Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 6.475, de 24 de março de 2011, pela Lei 6.605, de 02 de março de 2012 e pela Lei 7055, de 28 de agosto de 2014, como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero, segundo as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAG) a gestão do programa do Tíquete Feira nos termos deste decreto.

**Art. 3º** – Farão jus ao benefício do tíquete feira todos os servidores efetivos e empregados públicos municipais, que estejam em atividade e que percebam, em valores brutos, a remuneração até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mensalmente, cabendo ao SRH informar mensalmente à SEMAG, através de listagem discriminada por secretaria, os beneficiários.

**§ 1º.** Os valores da faixa salarial a que se refere o caput deste artigo serão corrigidos anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

**§ 2º.** O eventual recebimento de diferenças de vencimentos, decorrente de vantagens previstas em lei, bem como o abono de férias (1/3), não serão considerados para efeito de remuneração a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 4º -** O tíquete feira será entregue mensalmente pela Administração aos beneficiários, cabendo à SEMAG o envio às Secretarias.

**§ 1º.** Fica a cargo de cada secretaria a entrega e controle dos tíquetes a serem repassados a seus servidores, cabendo à mesma prestar contas mensalmente à SEMAG, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do benefício, sob pena de suspensão do repasse.

**§ 2º.** Para fins de controle e operacionalização o tíquete feira terá validade semanal, sendo vedada a sua utilização em período distinto do prazo de validade nele estampado.

**§ 3º.** O tíquete feira será entregue no valor total de R\$ 15,00 (quinze reais), sendo subdividido em unidades menores assim discriminadas: 2 (dois) de R\$ 3,00; 2 (dois) de R\$ 2,00; 3 (três) de R\$ 1,00 e 4 (quatro) de R\$ 0,50;

**Art. 5º -** A utilização deste benefício se dará, exclusivamente e semanalmente, nas Feiras Livre da Agricultura Familiar do Município de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça de Fátima e no bairro Aeroporto, instituídas e gerenciadas pela SEMAG, e servirá para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e produtos beneficiados por agroindústrias artesanais rurais de base familiar.

**§ 1º.** A divulgação do horário de funcionamento e quaisquer outras alterações logísticas no funcionamento das Feiras Livre mencionadas no caput deste artigo ficarão sob responsabilidade da SEMAG.

**§ 2º.** É vedada a utilização do tíquete feira para aquisição de produtos não especificados e em local diverso, conforme previsto no caput deste artigo.

**Art. 6º -** Não fazem jus ao benefício do tíquete feira de acordo com a Lei nº 6.333/2009, os servidores:

- I – Ocupantes de cargos eletivos e honoríficos;
- II – Ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo;
- III – Cedidos a outros órgãos e entes da federação;
- IV – Que estejam cumprindo pena privativa de liberdade;
- V – Em gozo de licença para campanha eleitoral;
- VI - Em exercício de mandato sindical;
- VII – Afastados a qualquer título, quando por prazo superior a 30 (trinta) dias, exceto os decorrentes de doença ocupacional, licença maternidade e acidente de trabalho.

**Art. 7º –** Ficarão a cargo da SEMAG todas as providências necessárias à confecção do tíquete-feira.

**Art. 8º -** O tíquete feira será confeccionado em papel ou material similar, com dispositivos de segurança e anti-duplicação, com previsão de prazo de validade, emblema do Município, e divididos conforme o art. 4º, § 3º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** Deve ser confeccionado em cores de fundo, distintas, de modo a identificar a respectiva semana em que este terá validade.

**Art. 9º –** O Município poderá firmar convênio com Associações e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares de Cachoeiro de Itapemirim para cumprimento do disposto no art. 4º, da Lei nº 6.333/2009.

**Art. 10 -** Para recebimento do valor relativo ao tíquete feira os agricultores familiares deverão emitir a competente Nota Fiscal correspondente aos tíquetes por eles efetivamente recebidos em cada semana.

**§ 1º.** A SEMAG designará servidor responsável pela conferência e fiscalização do procedimento mencionado no caput deste artigo, sendo vedado qualquer pagamento de valores sem a devida aprovação pelo mesmo em documento especificamente elaborado para tal fim.

**§ 2º.** Não haverá despesas de protocolização para requerimento de pagamento dos valores em apreço.

**Art. 11 –** Para comprovação de sua condição de agricultor familiar, o agricultor deverá apresentar documento que permita sua participação ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e sua filiação à Associação e/ou Cooperativa de Agricultores Familiares do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 12 -** A SEMFA terá, no máximo, 30 dias para efetuar os pagamentos relativos aos requerimentos apresentados, contados da data do protocolo.

**Art. 13 -** As regras de comercialização e critérios de participação nas feiras pelos agricultores familiares deverão ser instituídos por meio de portaria, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, a contar da data de publicação deste decreto.

**Art. 14 -** As despesas decorrentes da execução do benefício correrão por conta de dotações fixadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos planos plurianuais do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 15 -** O empenho para cobertura das despesas com o referido benefício será feito em nome do agricultor familiar que emitiu a respectiva Nota Fiscal, descontado o valor relativo a eventuais impostos e da contribuição previdenciária.

**§ 1º.** Caso o Município opte por firmar convênio com Associações e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares de Cachoeiro de Itapemirim para gestão e execução do presente Programa, o empenho será efetuado em nome da referida instituição, caso em que, mesmo associado, não terá o agricultor familiar direito de pleitear qualquer pagamento de forma individualizada.

**§ 2º.** Para recebimento dos valores a que terá direito por força do convênio, a Associação e/ou Cooperativa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal emitida pelos Agricultores Familiares, a certidão negativa de débitos municipal dos mesmos.

§ 3º. Deverá ainda a Associação e/ou Cooperativa, além dos documentos acima mencionados, comprovar mensalmente sua regularidade fiscal perante os órgãos oficiais, sob pena de retenção do valor devido.

**Art. 16** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 23.982/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 800/2014**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 22.755/2014,

RESOLVE:

Transferir a lotação do servidor municipal **PAULO CÉSAR DA ROCHA** – De Geralda, Técnico em Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Educação – SEME para a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a partir de 27 de outubro de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2014

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 805/2014**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 20.515/2014,

RESOLVE:

Transferir a lotação do servidor municipal **ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JÚNIOR**, Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos, da Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA para a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI/SAG/GCMU, a partir de 20 de outubro de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 806/2014**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 37.298/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **ROBERTO CARLOS PEREIRA**, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 05 de novembro de 2014, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 807/2014**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 37.330/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **JOBBER DE CASTRO**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 10 (dez) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2014, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 808/2014**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 37.332/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 02 (dois) dias, a partir do dia 02 de outubro de 2014, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 809/2014**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 35.943/2014 e Sequencial nº 2 – 21.851/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **LUCIANA DULCE GAIGHER SARTÓRIO**, Coordenadora de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 05 de janeiro de 2015, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **MARCELA MACHADO**, Coordenadora de Área, lotada na SEMFA, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 810/2014**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 22.795/2014,

RESOLVE:

Transferir a lotação da servidora municipal **ANDREA CRISTIANE REIS TUSSINI**, Auxiliar de Serviços Públicos

Municipais, da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI para a Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, a partir de 14 de novembro de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2014

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 811/2014**

**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 33.240/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **TATYANA DUARTE GUIO SMARZARO**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 17 de novembro de 2014, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 525/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 812/2014**

**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 36.588/2014,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção do servidor municipal **OSVALDO LUIZ MESQUITA DOS SANTOS**, Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 13 de novembro de 2014, após cessão para o Município de Itapemirim - ES, autorizada através da Portaria nº 170/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 813/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO EM PRORROGAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o n.º 35.155/2014,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado ao servidor municipal **JULIANO SESSA DE ABREU**, Auditor Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de novembro de 2014, em prorrogação a Portaria nº 1.042/2012, nos termos do artigo 105 da Lei nº 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 817/2014****DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Promover a Progressão Funcional das servidora municipal abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei nº. 6.095/2008 e do Decreto nº 19.835/2009 com redação alterada pelo Decreto nº. 23.555/2013.

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	A PARTIR DE	PROT. Nº
KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	01/12/2014	37.357/14

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 826/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o n.º 34.830/2014,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **MAKÁLISTER VIEIRA DO NASCIMENTO**, Professor PEB C V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 24 de novembro de 2014, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 827/2014****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
MARIA ANITA FRAGA DE OLIVEIRA	SEME	2004/2014	04/11/2014	36.399/2014
REGINA CÉLIA SCARAMUSSA PASTRO	SEME	2004/2014	06/05/2014	14.149/2014
RENATA DA SILVA BENTO BEDIM	SEME	2004/2014	03/11/2014	36.151/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 828/2014**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **CARLOS FERNANDO SABINO**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 281/2014 24/11/2014	COMERCIAL LIDER LTDA	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite), conforme as especificações do Anexo I, Item 001, do Edital de Pregão nº 073/2013	1 – 15.550/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 832/2014**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ELAINE ALVES LONGUE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 286/2014 25/11/2014	F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA ME	Aquisição de equipamentos e utensílios diversos, conforme especificações do Anexo I, Item nº 008, do Edital de Pregão nº 001/2014	1 – 36.026/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2014.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2013.

**CONTRATADO:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

**OBJETO:** Aditar o valor do Contrato Nº 251/2013, firmado em 30/12/2013, referente a Prestação de Assistência Médico – Hospitalar aos servidores municipais efetivos e seus dependentes.

**VALOR:** Com o presente termo, fica aditado o valor do contrato originário em **R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, totalizando anualmente o valor de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) para **R\$ 646.250,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **18.01**, Projeto/Atividade: **04.331.1844.2.244**, Despesa: **3.3.90.39.36.00**.

Fonte de Recurso: **10000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Mons. Antonio Rômulo Zagotto – Presidente da Santa Casa.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 35.957/2014.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 327/2011.

**LOCADOR:** ELIZABETH DOS SANTOS TEIXEIRA.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 327/2011, firmado em 17/10/2011, referente período de Novembro/2012 a Outubro/2013.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal fica acrescido em **R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, passando de R\$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos) para **R\$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de 02/09/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos da Atenção Básica Pab Fixo, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: **16.02** Programa de Trabalho: **10.301.1635.2.155**, Despesa: **3.3.90.36.14.00**

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella –

Secretário Municipal de Saúde e Elizabeth dos Santos Teixeira-  
Locadora.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 29.408/2013.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**ESPÉCIE:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 337/2011.

**LOCADORES:** ADEMIR DALFIOR e s/m MARIA DOS ANJOS STELZER DALFIOR.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 337/2011, firmado em 04/11/2011, referente período de Dezembro/2012 a Novembro/2013.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal fica acrescido em **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, passando de R\$ 1.069,55 (hum mil, sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 1.129,55 (hum mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a partir de 05/11/2013.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos da Atenção Básica Pab Fixo, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade:**16.02** Programa de Trabalho: **10.301.1635.2.155**, Despesa: **3.3.90.36.14.00**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde, Ademir Dalfior e Maria dos Anjos Stelzer Dalfior – Locadores.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 37.668/2013.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**ESPÉCIE:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 346/2011.

**LOCADORES:** GUSTAVO CAGNIN e s/m LUCIANA MACHADO CAIADO CAGNIN.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 346/2011, firmado em 22/11/2011, referente período de Novembro/2012 a Outubro/2013.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal fica acrescido em **R\$ 147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, passando de R\$ 2.795,58 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 2.942,98 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, a partir de 12/12/2013.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos Próprios – Saúde e Vigilância Sanitária, à conta da Dotação

Orçamentária:

#### **Recursos Próprios – Saúde:**

Órgão/Unidade:**16.02**, Programa de Trabalho: **10.301.1633.2.150**, Despesa: **3.3.90.36.14.00**.

#### **Vigilância Sanitária:**

Órgão/Unidade:**16.02**, Programa de Trabalho: **10.305.1637.2.176**, Despesa: **3.3.90.36.14.00**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde, Gustavo Cagnin e Luciana Machado Caiado Cagnin – Locadores.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 42.404/2013.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**ESPÉCIE:** 3º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 050/2011.

**LOCADORA:** MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES REZENDE.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 050/2011, firmado em 01/03/2011, referente período de Março/2013 a Fevereiro/2014.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal fica acrescido em **R\$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos)**, passando de R\$ 817,55 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 864,70 (oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, a partir de 07/02/2014.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo correrão com Recursos da Atenção Básica Pab Fixo, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade:**16.02** Programa de Trabalho: **10.301.1635.2.155**, Despesa: **3.3.90.36.14.00**.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde e Maria das Graças Fernandes Rezende – Locadora.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 3.388/2014.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 287/2014.

**CONTRATADA:** CELIO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Locação de Retroescavadeira Hidráulica, conforme as especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 073/2014.

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: **19.01**, Projeto/Atividade: **15.122.1842.2.225**,  
Despesa: **3.3.90.39.12.00**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Gilcelio Gonçalves – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 39.108/2014.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 288/2014.

**CONTRATADA:** H.J. MUNCK E TRANSPORTE LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – SEMUI.

**OBJETO:** Locação de Guindaste, conforme as especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão Nº 063/2014.

**VALOR:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, à saber:

Órgão/Unidade: **20.01**, Projeto/Atividade: **20.782.2047.2.263**,  
Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2014.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Elimar Ferreira – Secretário Municipal de Interior e Heliton Barros Maraga – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 35.813/2014.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### ADIAMENTO SINE DIE DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento *sine die* da realização do certame licitatório **Tomada de Preços nº. 014/2014**, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Reforma do Centro

Sul de Saúde “Paulo Pereira Gomes”, localizado na Rua Alfredo Martins do Amaral – bairro Baiminas – Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/11/2014.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente

### CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

#### **Tomada de Preços nº. 019/2014**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Infraestrutura na Rua José Calegário – bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim.

**Dia:** 18/12/2014 - **Hora:** 13:00 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28/11/2014.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Presidente

### **AGERSA**

#### PORTARIA Nº 068/2014

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.798, de 22 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.537, de 04 de agosto de 2011, e pelo Decreto 24.559/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora ELAINE DO NASCIMENTO KALE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 011/2014, assinado em 20/10/2014, referente à contratação da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA visando à aquisição de licença para o uso de software de gestão pública, bem como sua implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 069/2014****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.798, de 22 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.537, de 04 de agosto de 2011, e pelo Decreto 24.559/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores **KLEBER TADEU MASSENA PAIVA** e **YURI GAGARIN SABINO** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº. 010/2014, assinado em 19/09/2014, referente à contratação da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC visando à prestação de serviço técnico especializado para a realização de estudo destinado ao cálculo tarifário das linhas urbanas e distritais do transporte coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

**IPACI**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO – IPACI**

Nº/Ano do Processo	47-42244/2013
Nº/Ano do Contrato Originário	01/2014
Nº do Aditivo	1º (primeiro)
Objeto do Aditivo	Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de recarga de toner e troca de cilindro
Data assinatura	28/11/2014
Data de início da vigência	28/11/2014
Data Término	31/12/2014
Valor do Aditivo	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Compbras Informática LTDA
CNPJ Contratado	07.445.749/0001-91
Respaldo Legal	Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO – IPACI**

Nº/Ano do Processo	47-44553/2013
Nº/Ano do Contrato Originário	05/2014
Nº do Aditivo	1º (primeiro)
Objeto do Aditivo	Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do fornecimento de pão francês
Data assinatura	28/11/2014
Data de início da vigência	28/11/2014
Data Término	31/12/2014
Valor do Aditivo	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Pereira & Marques LTDA ME
CNPJ Contratado	39.633.201/0001-61
Respaldo Legal	Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2315/2014.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRARIA DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido Título de Honraria do “**Dia do Doador Voluntário de Sangue**”, nos termos da Resolução Nº 164/2007 a:

Cintia Cattabriga Pimenta  
Daniel Sedano de Lima  
Eny Marques Correia  
Helton Franco Nicodemos  
Magali Carvalho Andrade Fontoura  
Marco Antonio Xavier  
Nea Pereira Gomes

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2320/2014.**

Replicação

**CONCEDE COMENDA “ZUMBI DOS PALMARES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Art. 1º** – Fica concedido a Comenda “Zumbi Dos Palmares”, nos termos da Resolução Nº 158/2007 a:

Gebran Emílio da Costa Oliveira  
 Emílio da Costa Oliveira  
 João Henrique da Cruz Boaventura  
 José Carlos Gualberto da Conceição

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de novembro de 2014.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

POSTO CARLETTI LTDA EPP. CNPJ Nº15.322.000/0001-85 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Instalação – LI Nº161/2012 expirada em 23 de Agosto de 2014 por meio do Protocolo Nº27282/2014, para as atividades 26.01 - Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo; 26.07 - Lavagem de veículos, localizada na Avenida Frederico Augusto Coser, Nº 73 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
 NF:1347

**COMUNICADO**

MORRO GRANDE FERRAGENS E FERRO VELHO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.684.599/0001-83, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 082/2013, válida até 16 de Dezembro de 2013, para a atividade 20.02 – Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho, localizado na Rodovia Cachoeiro x Alegre, S/Nº, BR 482, Waldir Furtado de Amorim – Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
 NF: 1359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE****Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**